**OFÍCIO/SJC Nº 0312/2019** Em 10 de outubro de 2019

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.112, de 16 de outubro de 2017.

A alteração ora proposta justifica-se pois, na concepção inicial da propositura que originou a Lei nº 9.112, de 2017, previu-se que o Fundo Municipal de Habitação contaria com recursos transferidos do Fundo de Amparo ao Programa de Locação Social. Com efeito, tal transferência de recursos não se concretizou e, por conta disto, passou a ser necessário que o tesouro municipal arcasse com tais transferências. Deste modo, como forma de racionalizar a execução orçamentária do Programa de Locação Social é que se propõe a presente propositura, estabelecendo em sua fonte normativa que as despesas inerentes a tal programa correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis. Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -

# **PROJETO DE LEI Nº**

Altera a Lei nº 9.112, de 16 de outubro de 2017, modificando a origem dos recursos para o custeio do Programa de Locação Social.

**Art. 1º** A Lei nº 9.112, de 16 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 27. No exercício financeiro, as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.”(NR)

**Art. 2º** Fica revogado o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 9.112, de 2017.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -